

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 176/2002

"PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 088/02, DATADA DE 22 DE JANEIRO DE 2002, QUE ALTEROU A LEI Nº 003/01, DE 15 DE MARÇO DE 2001, EM ESPECIAL O ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da Contratação por Tempo Determinado a que se refere a Lei Municipal nº 088/02, datada de vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e dois (2002), que alterou a Lei 003/01, de 15/03/01 nos limites, quantitativos, padrões e vencimentos constantes do Anexo I da mesma.

Parágrafo Único. O prazo a que se refere o Artigo 1º da mencionada Lei compreenderá de primeiro (1º) de julho (07) de dois mil e dois (2002) a trinta (30) de junho do ano de dois mil e três (2003).

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos e anexos da Lei Municipal nº 003/01, datada de quinze (15) de março (03) de dois mil e um (2001), alterada pela Lei nº. 088/02, datada de vinte e dois (22) de janeiro (01) do ano de dois mil e dois (2002), permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º. de julho do ano de 2002, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias, do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02